



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

Portaria

Reconstitui o Grupo de Trabalho da Unidade Administrativa do Departamento de Infraestrutura e Logística (DIL)

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 63.616, de 31 de julho de 2018, onde Institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de estoque do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e das providências correlatas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconstituir o **Grupo de Trabalho da Unidade Administrativa do Departamento de Infraestrutura e Logística (DIL)** substituindo os membros: **Guilherme Cenachi Pires** pelo membro **Aparecida de Lourdes Guilherme S. Vieira**, **Carolina Endo Toyama Saraiva** pelo membro **Karen Bavaroti Coutinho de Oliveira** e, **Lúcia de Fátima Camargo Correa** pelo membro **Adriana Ayko Kakuda**.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo em referência:

1. Karen Bavaroti Coutinho de Oliveira
2. Evandro Donizete Congio
3. Aparecida de Lourdes Guilherme S. Vieira
4. Katia Silene Treymann
5. Adriana Ayko Kakuda
6. Ricardo Germano dos Santos
7. Silvana de Jesus da Silva
8. Thelma Bernardo de Oliveira Balbo

Artigo 3º - Este grupo deverá ser reconstituído anualmente, atualizando e substituindo membros se necessário;

Artigo 4º - Compete ao Grupo de Trabalho:

1. Efetuar o levantamento detalhado e minucioso de todos os bens móveis da unidade, elaborando ou atualizando o Inventário Geral;
2. Constatar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade;

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

3. Avaliar o estado de conservação dos bens;
4. Classificar os bens passíveis de disponibilidade;
5. Identificar os bens pertencentes a outras unidades e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;
6. Identificar bens permanentes eventualmente não patrimonizados e regularizar a situação de cada um, em conformidade com a legislação específica;
7. Emitir relatório final acerca de todo levantamento do processo de inventário, anualmente, constando: Informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle, além das recomendações para corrigir as irregularidades apontadas e, se for o caso, eliminar ou reduzir os riscos de ocorrências futuras.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria HCF 222 e 235 de Abril de 2021.

Marília, 12 de abril de 2021.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência